



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

Projeto de Lei Nº ____/2026

Autoriza a criação da Patrulha da Vida e da Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em atuação conjunta com a Secretaria Municipal da Saúde no município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em atuação integrada com a Secretaria Municipal de Saúde, a criação da Patrulha da Vida e da Saúde, com a finalidade de apoiar ações de fiscalização sanitária, reforçar a segurança das unidades médico-hospitalares municipais de saúde e proteger os profissionais da saúde no exercício de suas funções.

Parágrafo único. A Patrulha atuará de forma preventiva e ostensiva, nas estruturas das unidades médico-hospitalares vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, de modo a tutelar seus bens, serviços e equipamentos.

Art. 2º São objetivos da Patrulha da Vida e da Saúde:

- I – Proteger a vida, desde a sua concepção;
- II – Apoiar as ações de fiscalização, inspeção e apuração de irregularidades em estabelecimentos de saúde irregulares;
- III – Prevenir e coibir, o funcionamento clandestino ou irregular de clínicas, consultórios, laboratórios e demais estabelecimentos de interesse da saúde;
- IV – Reforçar a segurança nas unidades médico-hospitalares de saúde municipais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

V – Garantir a integridade física dos profissionais da saúde, dos usuários e dos demais agentes públicos no exercício de suas funções;

VI - Prestar apoio operacional às equipes da Secretaria Municipal da Saúde em ações externas relacionadas à vigilância em saúde, ao controle de endemias e a outras atividades correlatas, quando necessário.

Art. 3º Compete à Patrulha da Vida e da Saúde:

I - Realizar patrulhamento preventivo nas unidades médico-hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Atender ocorrências relacionadas à segurança nas referidas unidades;

III – Apoiar ações externas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, durante fiscalizações e ações externas, quando solicitado pelo órgão competente;

IV – Apoiar suporte operacional às equipes da Vigilância Sanitária durante fiscalizações, quando solicitado;

V – Apoiar ações de fiscalização e de combate ao funcionamento de clínicas e estabelecimentos de saúde em situação irregular, quando demandado pelos órgãos competentes; e

VI – Atuar de forma integrada com demais órgãos municipais e forças de segurança, quando necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A coordenação operacional da Patrulha da Vida e da Saúde ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, mediante planejamento conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As normas e procedimentos complementares para a consecução dessa Lei serão definidas por ato conjunto entre a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Secretaria Municipal de Saúde.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Vereador – Partido Liberal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
**GABINETE DO VEREADOR
GILBERTO NASCIMENTO**

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a criação da Patrulha da Vida e da Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, em atuação integrada com a Secretaria Municipal de Saúde, como instrumento de apoio às ações de fiscalização sanitária, de proteção dos equipamentos públicos municipais de saúde e de resguardo dos profissionais que atuam nesses serviços.

A proposta parte da necessidade de fortalecer a presença do Poder Público em duas frentes complementares: a segurança das unidades médico hospitalares municipais e o apoio operacional às ações de vigilância e fiscalização em saúde. Hospitais, unidades de atendimento, equipes de vigilância sanitária e demais agentes públicos exercem atividades essenciais à população, muitas vezes em ambientes sujeitos a conflitos, riscos operacionais e situações que exigem pronta atuação institucional.

A criação da Patrulha da Vida e da Saúde permitirá maior integração entre as políticas municipais de segurança urbana e saúde pública, especialmente em ações externas de fiscalização, inspeção e apuração de irregularidades em estabelecimentos de interesse da saúde. Clínicas, consultórios, laboratórios e demais serviços que funcionem de maneira irregular podem expor a população a riscos relevantes, razão pela qual o apoio operacional às equipes competentes contribui para uma atuação mais efetiva do Município.

Trata se, portanto, de medida de interesse público, voltada à proteção da vida, ao fortalecimento da fiscalização sanitária, à defesa dos serviços públicos municipais de saúde e à valorização dos profissionais que atuam diariamente em favor da população paulistana.